

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1789 DE 05 DE MAIO DE 2011.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1787 DE 29 DE ABRIL DE  
2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 1787 de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel residencial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para fins de doação.”***

Art. 2º - O artigo 3º da lei municipal nº 1787 de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ Art. 3º - Fica o município igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), se necessário, quando da efetiva execução da despesa”.***

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 05 de maio de 2011.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**